



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	13
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	14
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	22
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	24
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24
AGÊNCIA DE TURISMO.....	25
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 1-A, de 04 de junho de 2019; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2019.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo será especificado nas tabelas anexas a esta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no caput não se aplica:

I - à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas;

II - ao vencimento do cargo de Professor nível I da tabela I do Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, reajustado em 4,17% (quatro vírgulas dezessete por cento) na forma do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais

será inferior ao salário mínimo fixado pelo Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que versa sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Lei;

III - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Lei;

IV - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Lei;

V - o Anexo I da Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Lei;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Lei;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Lei;

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei;

IX - o Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Lei.

X - o Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constantes do Anexo V da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que passa a ser na forma da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.240,15	4.367,35	4.498,38	4.633,33	4.772,33	4.915,50	5.062,96	5.214,85
II	5.371,30	5.532,43	5.698,41	5.869,36	6.045,44	6.226,80	6.413,61	6.606,02
III	6.804,20	7.008,32	7.218,57	7.435,13	7.658,18	7.887,93	8.124,57	8.368,30
IV	8.619,35	8.877,93	9.144,27	9.418,60	9.701,16	9.992,19	10.291,96	10.600,72
V	10.918,74	11.246,30	11.583,69	11.931,20	12.289,13	12.657,81	13.037,54	13.428,67

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.329,33	1.369,21	1.410,29	1.452,59	1.496,17	1.541,06	1.587,29	1.634,91
II	1.683,96	1.734,47	1.786,51	1.840,10	1.895,31	1.952,17	2.010,73	2.071,05
III	2.133,18	2.197,18	2.263,10	2.330,99	2.400,92	2.472,95	2.547,13	2.623,55
IV	2.702,25	2.783,32	2.866,82	2.952,83	3.041,41	3.132,65	3.226,63	3.323,43
V	3.423,13	3.525,83	3.631,60	3.740,55	3.852,77	3.968,35	4.087,40	4.210,02

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.030,04	1.060,94	1.092,77	1.125,55	1.159,32	1.194,10	1.229,92	1.266,82
II	1.304,82	1.343,97	1.384,29	1.425,82	1.468,59	1.512,65	1.558,03	1.604,77
III	1.652,91	1.702,50	1.753,57	1.806,18	1.860,37	1.916,18	1.973,66	2.032,87
IV	2.093,86	2.156,68	2.221,38	2.288,02	2.356,66	2.427,36	2.500,18	2.575,18
V	2.652,44	2.732,01	2.813,97	2.898,39	2.985,34	3.074,90	3.167,15	3.262,16

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.030,04	1.060,94	1.092,77	1.125,55	1.159,32	1.194,10	1.229,92	1.266,82
II	1.304,82	1.343,97	1.384,29	1.425,82	1.468,59	1.512,65	1.558,03	1.604,77
III	1.652,91	1.702,50	1.753,57	1.806,18	1.860,37	1.916,18	1.973,66	2.032,87
IV	2.093,86	2.156,68	2.221,38	2.288,02	2.356,66	2.427,36	2.500,18	2.575,18
V	2.652,44	2.732,01	2.813,97	2.898,39	2.985,34	3.074,90	3.167,15	3.262,16

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.443,18	1.486,48	1.531,07	1.577,00	1.624,31	1.673,04	1.723,23	1.774,93
II	1.828,18	1.883,02	1.939,51	1.997,70	2.057,63	2.119,36	2.182,94	2.248,43
III	2.315,88	2.385,36	2.456,92	2.530,62	2.606,54	2.684,74	2.765,28	2.848,24
IV	2.933,69	3.021,70	3.112,35	3.205,72	3.301,89	3.400,95	3.502,98	3.608,07
V	3.716,31	3.827,80	3.942,63	4.060,91	4.182,74	4.308,22	4.437,47	4.570,59

ANEXO II À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.078,62	3.170,98	3.266,11	3.364,09	3.465,01	3.568,96	3.676,03	3.786,31
II	3.899,90	4.016,90	4.137,41	4.261,53	4.389,38	4.521,06	4.656,69	4.796,39
III	4.940,28	5.088,49	5.241,14	5.398,38	5.560,33	5.727,14	5.898,95	6.075,92
IV	6.258,20	6.445,95	6.639,33	6.838,50	7.043,66	7.254,97	7.472,62	7.696,80
V	7.927,70	8.165,53	8.410,50	8.662,81	8.922,70	9.190,38	9.466,09	9.750,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa Oficial**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ANEXO III À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.329,33	1.369,21	1.410,29	1.452,59	1.496,17	1.541,06	1.587,29	1.634,91
II	1.683,96	1.734,47	1.786,51	1.840,10	1.895,31	1.952,17	2.010,73	2.071,05
III	2.133,18	2.197,18	2.263,10	2.330,99	2.400,92	2.472,95	2.547,13	2.623,55
IV	2.702,25	2.783,32	2.866,82	2.952,83	3.041,41	3.132,65	3.226,63	3.323,43
V	3.423,13	3.525,83	3.631,60	3.740,55	3.852,77	3.968,35	4.087,40	4.210,02

ANEXO IV À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.030,04	1.060,94	1.092,77	1.125,55	1.159,32	1.194,10	1.229,92	1.266,82
II	1.304,82	1.343,97	1.384,29	1.425,82	1.468,59	1.512,65	1.558,03	1.604,77
III	1.652,91	1.702,50	1.753,57	1.806,18	1.860,37	1.916,18	1.973,66	2.032,87
IV	2.093,86	2.156,68	2.221,38	2.288,02	2.356,66	2.427,36	2.500,18	2.575,18
V	2.652,44	2.732,01	2.813,97	2.898,39	2.985,34	3.074,90	3.167,15	3.262,16

ANEXO V À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.269,62	1.307,72	1.346,95	1.387,35	1.428,97	1.471,84	1.515,99	1.561,47
II	1.608,33	1.656,58	1.706,26	1.757,45	1.810,18	1.864,48	1.920,42	1.978,04
III	2.037,37	2.098,49	2.161,45	2.226,29	2.293,08	2.361,88	2.432,74	2.505,72
IV	2.580,89	2.658,31	2.738,06	2.820,21	2.904,81	2.991,95	3.081,71	3.174,16
V	3.269,39	3.367,46	3.468,49	3.572,54	3.679,72	3.790,12	3.903,82	4.020,93

ANEXO VI À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	8.136,29	8.377,16	8.618,05	8.858,92	9.092,05
5	Inspetor	7.080,65	7.321,52	7.562,40	7.803,27	8.044,15
4	Subinspetor	6.025,01	6.265,89	6.506,76	6.747,63	6.988,50
3	C	4.969,36	5.210,23	5.451,73	5.691,99	5.932,86
2	B	3.913,72	4.154,59	4.395,46	4.636,34	4.877,21
1	A	2.860,21	3.098,95	3.339,83	3.580,70	3.821,57

ANEXO VII À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	RS 19.432,59
		2	RS 21.591,78
		3	RS 23.990,86

ANEXO VIII À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.428,89	6.621,76	6.820,41	7.025,02	7.235,77	7.452,85	7.676,43	7.906,72	8.143,93	8.388,24	8.639,89	8.899,09	9.166,06	9.441,04	9.724,27	10.016,00
II	7.071,78	7.283,93	7.502,45	7.727,52	7.959,35	8.198,13	8.444,07	8.697,40	8.958,32	9.227,07	9.503,88	9.789,00	10.082,67	10.385,15	10.696,70	11.017,60
III	7.778,96	8.012,33	8.252,70	8.500,28	8.755,28	9.017,94	9.288,48	9.567,14	9.854,15	10.149,77	10.454,27	10.767,90	11.090,93	11.423,66	11.766,37	12.119,36
IV	8.556,85	8.813,56	9.077,96	9.350,30	9.630,81	9.919,74	10.217,33	10.523,85	10.839,56	11.164,75	11.499,69	11.844,69	12.200,03	12.566,03	12.943,01	13.331,30

TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.413,32	2.485,72	2.560,29	2.637,10	2.716,21	2.797,70	2.881,63	2.968,08	3.057,12	3.148,84	3.243,30	3.340,60	3.440,82	3.544,04	3.650,36	3.759,87
II	2.654,65	2.734,29	2.816,32	2.900,81	2.987,83	3.077,47	3.169,79	3.264,89	3.362,83	3.463,72	3.567,63	3.674,66	3.784,90	3.898,45	4.015,40	4.135,86
III	2.920,12	3.007,72	3.097,95	3.190,89	3.286,62	3.385,22	3.486,77	3.591,38	3.699,12	3.810,09	3.924,39	4.042,13	4.163,39	4.288,29	4.416,94	4.549,45
IV	3.212,13	3.308,49	3.407,75	3.509,98	3.615,28	3.723,74	3.835,45	3.950,51	4.069,03	4.191,10	4.316,83	4.446,34	4.579,73	4.717,12	4.858,63	5.004,39

ANEXO IX À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR**

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.976,41	5.125,70	5.279,47	5.437,86	5.600,99	5.769,02	5.942,09	6.120,36
II	6.303,97	6.493,09	6.687,88	6.888,52	7.095,17	7.308,03	7.527,27	7.753,08
III	7.985,68	8.225,25	8.472,00	8.726,17	8.987,95	9.257,59	9.535,32	9.821,38
IV	10.116,02	10.419,50	10.732,08	11.054,04	11.385,67	11.727,24	12.079,05	12.441,42
V	12.814,67	13.199,11	13.595,08	14.002,93	14.423,02	14.855,71	15.301,38	15.760,42

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.827,45	1.882,27	1.938,74	1.996,90	2.056,81	2.118,52	2.182,07	2.247,53
II	2.314,96	2.384,41	2.455,94	2.529,62	2.605,51	2.683,67	2.764,18	2.847,11
III	2.932,52	3.020,50	3.111,11	3.204,44	3.300,58	3.399,60	3.501,58	3.606,63
IV	3.714,83	3.826,27	3.941,06	4.059,29	4.181,07	4.306,51	4.435,70	4.568,77
V	4.705,83	4.847,01	4.992,42	5.142,19	5.296,46	5.455,35	5.619,01	5.787,58

ANEXO X À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.380,84	4.512,26	4.647,63	4.787,06	4.930,67	5.078,59	5.230,95	5.387,88
II	5.549,52	5.716,00	5.887,48	6.064,11	6.246,03	6.433,41	6.626,42	6.825,21
III	7.029,96	7.240,86	7.458,09	7.681,83	7.912,28	8.149,65	8.394,14	8.645,97
IV	8.905,35	9.172,51	9.447,68	9.731,11	10.023,05	10.323,74	10.633,45	10.952,45
V	11.281,02	11.619,45	11.968,04	12.327,08	12.696,89	13.077,80	13.470,13	13.874,23

ANEXO XI À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.413,32	2.485,72	2.560,29	2.637,10	2.716,21	2.797,70	2.881,63	2.968,08	3.057,12	3.148,84	3.243,30	3.340,60	3.440,82	3.544,04	3.650,36	3.759,87
II	2.654,65	2.734,29	2.816,32	2.900,81	2.987,83	3.077,47	3.169,79	3.264,89	3.362,83	3.463,72	3.567,63	3.674,66	3.784,90	3.898,45	4.015,40	4.135,86
III	2.920,12	3.007,72	3.097,95	3.190,89	3.286,62	3.385,22	3.486,77	3.591,38	3.699,12	3.810,09	3.924,39	4.042,13	4.163,39	4.288,29	4.416,94	4.549,45
IV	3.212,13	3.308,49	3.407,75	3.509,98	3.615,28	3.723,74	3.835,45	3.950,51	4.069,03	4.191,10	4.316,83	4.446,34	4.579,73	4.717,12	4.858,63	5.004,39

ANEXO XII À LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA I - PROFESSOR**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	2.557,74	2.736,78	2.915,82	3.094,87	3.273,91	3.376,22	3.452,95	3.529,68	3.606,41	3.683,15	3.759,88	3.836,61	
	I	20	1.278,87	1.368,39	1.457,91	1.547,43	1.636,95	1.688,11	1.726,47	1.764,84	1.803,21	1.841,57	1.879,94	1.918,31	
	II	40	4.082,51	4.368,29	4.654,06	4.939,84	5.225,61	5.388,91	5.511,39	5.633,86	5.756,34	5.878,81	6.001,29	6.123,77	
	II	20	2.041,26	2.184,14	2.327,03	2.469,92	2.612,81	2.694,46	2.755,69	2.816,93	2.878,17	2.939,41	3.000,64	3.061,88	
	III	40	4.515,55	4.831,64	5.147,73	5.463,82	5.779,90	5.960,53	6.095,99	6.231,46	6.366,93	6.502,39	6.637,86	6.773,33	
	III	20	2.257,78	2.415,82	2.573,86	2.731,91	2.889,95	2.980,26	3.048,00	3.115,73	3.183,46	3.251,20	3.318,93	3.386,66	
	IV	40	5.190,49	5.553,82	5.917,16	6.280,49	6.643,83	6.851,45	7.007,16	7.162,88	7.318,59	7.474,31	7.630,02	7.785,74	
	IV	20	2.595,25	2.776,91	2.958,58	3.140,25	3.321,91	3.425,72	3.503,58	3.581,44	3.659,30	3.737,15	3.815,01	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.111,16	1.155,61	1.200,05	1.244,50	1.288,95	1.333,39	1.388,95	1.444,51	1.500,07	1.555,62	1.611,18	1.666,74	
	I	20	555,58	577,80	600,03	622,25	644,47	666,70	694,48	722,25	750,03	777,81	805,59	833,37	
	II	40	2.329,40	2.422,58	2.515,75	2.608,93	2.702,10	2.795,28	2.911,75	3.028,22	3.144,69	3.261,16	3.377,63	3.494,10	
	II	20	1.164,70	1.211,29	1.257,88	1.304,46	1.351,05	1.397,64	1.455,88	1.514,11	1.572,35	1.630,58	1.688,82	1.747,05	
	III	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77	
	III	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88	
	IV	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33	
	IV	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66	
	V	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74	
	V	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.397,65	1.453,56	1.509,46	1.565,37	1.621,27	1.677,18	1.747,06	1.816,95	1.886,83	1.956,71	2.026,59	2.096,48	
	I	20	698,83	726,78	754,73	782,68	810,64	838,59	873,53	908,47	943,41	978,36	1.013,30	1.048,24	
	II	40	2.329,40	2.422,58	2.515,75	2.608,93	2.702,10	2.795,28	2.911,75	3.028,22	3.144,69	3.261,16	3.377,63	3.494,10	
	II	20	1.164,70	1.211,29	1.257,88	1.304,46	1.351,05	1.397,64	1.455,88	1.514,11	1.572,35	1.630,58	1.688,82	1.747,05	
	III	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77	
	III	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88	
	IV	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33	
	IV	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66	
	V	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74	
	V	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	1.863,53	1.938,07	2.012,61	2.087,15	2.161,69	2.236,24	2.329,41	2.422,59	2.515,77	2.608,94	2.702,12	2.795,30	
	I	20	931,77	969,04	1.006,31	1.043,58	1.080,85	1.118,12	1.164,71	1.211,29	1.257,88	1.304,47	1.351,06	1.397,65	
	II	40	2.329,40	2.422,58	2.515,75	2.608,93	2.702,10	2.795,28	2.911,75	3.028,22	3.144,69	3.261,16	3.377,63	3.494,10	
	II	20	1.164,70	1.211,29	1.257,88	1.304,46	1.351,05	1.397,64	1.455,88	1.514,11	1.572,35	1.630,58	1.688,82	1.747,05	
	III	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77	
	III	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88	
	IV	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33	
	IV	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66	
	V	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74	
	V	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.082,51	4.245,81	4.409,11	4.572,41	4.735,71	4.899,01	5.103,14	5.307,26	5.511,39	5.715,51	5.919,64	6.123,77	
	I	20	2.041,26	2.122,91	2.204,56	2.286,21	2.367,86	2.449,51	2.551,57	2.653,63	2.755,69	2.857,76	2.959,82	3.061,88	
	II	40	4.515,55	4.696,17	4.876,79	5.057,42	5.238,04	5.418,66	5.644,44	5.870,22	6.095,99	6.321,77	6.547,55	6.773,33	
	II	20	2.257,78	2.348,09	2.438,40	2.528,71	2.619,02	2.709,33	2.822,22	2.935,11	3.048,00	3.160,89	3.273,77	3.386,66	
	III	40	5.190,49	5.398,11	5.605,73	5.813,35	6.020,97	6.228,59	6.488,11	6.747,64	7.007,16	7.266,69	7.526,21	7.785,74	
	III	20	2.595,25	2.699,05	2.802,86	2.906,67	3.010,48	3.114,29	3.244,06	3.373,82	3.503,58	3.633,34	3.763,11	3.892,87	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.030,04	1.060,94	1.091,84	1.122,74	1.153,64	1.184,55	1.215,45	1.256,65	1.297,85	1.339,05	1.380,25	1.421,46	1.462,66	1.503,86	1.545,06	
	II	40	1.329,33	1.369,21	1.409,09	1.448,97	1.488,85	1.528,73	1.568,61	1.621,78	1.674,96	1.728,13	1.781,30	1.834,48	1.887,65	1.940,82	1.994,00	
	III	40	1.858,45	1.914,20	1.969,96	2.025,71	2.081,46	2.137,22	2.192,97	2.267,31	2.341,65	2.415,99	2.490,32	2.564,66	2.639,00	2.713,34	2.787,68	
	IV	40	3.619,91	3.728,51	3.837,10	3.945,70	4.054,30	4.162,90	4.271,49	4.416,29	4.561,09	4.705,88	4.850,68	4.995,48	5.140,27	5.285,07	5.429,87	

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.329,33	1.369,21	1.409,09	1.448,97	1.488,85	1.528,73	1.568,61	1.621,78	1.674,96	1.728,13	1.781,30	1.834,48	1.887,65	1.940,82	1.994,00	
	II	40	1.858,45	1.914,20	1.969,96	2.025,71	2.081,46	2.137,22	2.192,97	2.267,31	2.341,65	2.415,99	2.490,32	2.564,66	2.639,00	2.713,34	2.787,68	
	III	40	3.619,91	3.728,51	3.837,10	3.945,70	4.054,30	4.162,90	4.271,49	4.416,29	4.561,09	4.705,88	4.850,68	4.995,48	5.140,27	5.285,07	5.429,87	

**QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.030,04	1.060,94	1.091,84	1.122,74	1.153,64	1.184,55	1.215,45	1.256,65	1.297,85	1.339,05	1.380,25	1.421,46	1.462,66	1.503,86	1.545,06
	II	40	1.144,38	1.178,71	1.213,04	1.247,37	1.281,71	1.316,04	1.350,37	1.396,14	1.441,92	1.487,69	1.533,47	1.579,24	1.625,02	1.670,79	1.716,57
	III	40	1.278,34	1.316,69	1.355,04	1.393,39	1.431,74	1.470,09	1.508,44	1.559,57	1.610,71	1.661,84	1.712,98	1.764,11	1.815,24	1.866,38	1.917,51
	IV	40	1.427,65	1.470,48	1.513,31	1.556,14	1.598,97	1.641,80	1.684,63	1.741,73	1.798,84	1.855,95	1.913,05	1.970,16	2.027,26	2.084,37	2.141,48

**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL**

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.443,18	1.486,48	1.529,77	1.573,07	1.616,36	1.659,66	1.702,95	1.760,68	1.818,41	1.876,13	1.933,86	1.991,59	2.049,32	2.107,04	2.164,77
	II	40	1.612,00	1.660,36	1.708,72	1.757,08	1.805,44	1.853,80	1.902,16	1.966,64	2.031,12	2.095,60	2.160,08	2.224,56	2.289,04	2.353,52	2.418,00
	III	40	1.799,90	1.853,90	1.907,89	1.961,89	2.015,89	2.069,89	2.123,88	2.195,88	2.267,87	2.339,87	2.411,87	2.483,86	2.555,86	2.627,85	2.699,85
	IV	40	2.010,04	2.070,34	2.130,64	2.190,94	2.251,24	2.311,55	2.371,85	2.452,25	2.532,65	2.613,05	2.693,45	2.773,86	2.854,26	2.934,66	3.015,06

LEI Nº 2.501, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei n.º 2.297, de 17 de julho de 2017, conforme especifica, e adota outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 5, de 09 de abril de 2019; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

Art. 1º A Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), com natureza jurídica de autarquia sob o regime especial, autonomia orçamentária, financeira e administrativa, sede e foro em Palmas, prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de regular, fiscalizar e controlar os serviços públicos e de interesse público concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município.

Art. 3º Caberá ao poder concedente atribuir à ARP, mediante disposição legal ou pactuada, competência para regulação e fiscalização de serviço público, incluída a delegação onerosa de bens públicos municipais.

§ 1º A competência atribuída à ARP, nos termos do art. 1º desta Lei, terá o efeito de submeter a respectiva prestadora do serviço ou o delegatário de bem público ao poder regulatório da Agência.

§ 2º A regulação e fiscalização da delegação onerosa de bens públicos municipais estará condicionada à delegação do Poder Concedente.

Art. 4º À ARP compete o acompanhamento, regulação, controle e fiscalização dos serviços e bens públicos municipais, explorados onerosamente, e de interesse público concedidos, permitidos ou autorizados e, por delegação, os de competência estadual e federal, incumbindo-lhe especialmente:

Art. 6º O exercício das atividades de regulação e controle da prestação dos serviços públicos e da exploração onerosa de bens públicos municipais se fará segundo os dispositivos desta norma e dos seus regulamentos, das demais normas legais pertinentes, bem como dos instrumentos de delegação, contratos de concessão e outorga dos serviços regulados.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ARP

Art. 10. A ARP tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Colegiado Diretivo;

II - Presidência da ARP;

III - Secretaria Executiva de Regulação e Fiscalização;

IV - Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor.

§ 1º O Colegiado Diretivo é composto da seguinte forma:

I - Presidente da ARP;

II - Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização;

III - Secretário Executivo de Defesa do Consumidor;

IV - Diretor Administrativo.

§ 2º Os cargos relativos à estrutura organizacional prevista nos incisos do caput deste artigo são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A estrutura organizacional e a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da ARP constam do Anexo I a esta Lei e têm os valores e simbologias previstos na Lei de Reorganização do Poder Executivo do município de Palmas.

§ 4º A estrutura organizacional tem como representação gráfica o organograma, conforme Anexo II a esta Lei.

§ 5º As atribuições das unidades organizacionais da ARP, bem como seu funcionamento, são determinadas pelas disposições contidas nesta norma, atos normativos e pelo regimento interno.

Art. 11. Até que sobrevenha a realização de concurso público para provimento dos cargos previstos nesta Lei, poderão ser cedidos à ARP, para execução de seus trabalhos, servidores efetivos do quadro da administração pública direta municipal, mediante solicitação do Colegiado Diretivo da ARP, e posterior autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os servidores da ARP sujeitam-se ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. É vedado aos membros do Colegiado Diretivo da ARP, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da exoneração ou da perda do cargo, exercer, direta ou indiretamente, cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados, controlados ou fiscalizados.

§ 2º A posse do Presidente da ARP implica na prévia assinatura de termo de compromisso, cujo conteúdo expressa o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO SETORIAL E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Colegiado Diretivo da ARP:

I - ratificar, em instância final, as resoluções editadas pela ARP;

II - planejar e implementar as diretrizes gerais da ARP, estabelecidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis;

III - exercer competência executiva, fiscal e outras que esta Lei e as resoluções editadas pela ARP estabelecerem.

Art. 14-A. AARP será dirigida por seu Presidente, autoridade pública investida dos poderes legais, nacionalidade brasileira, com formação universitária e conhecimento na especialidade do cargo, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, com estabilidade e mandato fixo de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º Caberá ao Presidente da ARP:

I - exercer a administração da Agência;

II - editar portarias ou instruções normativas sobre matérias de competência da Agência;

III - aprovar o regimento interno da Agência, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada órgão;

IV - elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da Agência;

V - encaminhar os demonstrativos contábeis da Agência aos órgãos competentes;

VI - decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Agência;

VII - conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões do Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização;

VIII - exercer a representação legal da Agência;

IX - expedir atos necessários ao cumprimento desta Lei;

X - exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Município e de interesse local.

XI - assinar contratos e convênios e ordenar despesas;

XII - exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista em Lei ou regimento, que o exercerá pelo prazo remanescente;

§ 3º O Presidente da ARP deve satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:

I - não participar como sócio, acionista ou cotista do capital de empresa sujeita à regulação, controle e fiscalização da Agência;

II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa controlada ou fiscalizada pela Agência, ou com pessoas que detenham mais de 1% (um por cento) de seu capital;

III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor da empresa sujeita à regulação, controle e fiscalização;

IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela Agência;

V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que objetivem a defesa de interesses de empresas sujeitas à regulação, controle e fiscalização da ARP.

Art. 14-B. Compete à Diretoria Administrativa o planejamento, a coordenação, a orientação e direção das atividades relativas ao orçamento, finanças, contabilidade, comunicação, transporte, serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, segurança e higiene, em todas as unidades setoriais que compõe a ARP.

Art. 14-C. Compete à Secretaria Executiva de Regulação e Fiscalização:

I - desenvolver metodologias e estudos relativos às tarifas dos serviços públicos delegados, sugerindo e subsidiando a elaboração de normas e regulamentos;

II - acompanhar a evolução tarifária dos serviços públicos delegados;

III - desenvolver modelos de controle do equilíbrio econômico-financeiro, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos;

IV - acompanhar a evolução de índices econômicos;

V - estudar e propor modelos de negócios para a prestação dos serviços públicos delegados;

VI - disponibilizar estudos técnicos para subsidiar os interessados em participar de audiências públicas;

VII - estabelecer planos de contas para os diversos setores regulados e propor o respectivo aperfeiçoamento;

VIII - coletar, armazenar e tratar dados relativos aos aspectos econômico-financeiros dos serviços públicos delegados, a fim de subsidiar a regulação dos serviços públicos delegados;

IX - manter série histórica atualizada das demonstrações financeiras dos serviços públicos delegados, com explicação sintética das principais alterações;

X - efetuar levantamento da demanda e outras tarefas pertinentes, necessárias à análise de modelos tarifários;

XI - sugerir e subsidiar a elaboração de normas necessárias ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos delegados;

XII - fiscalizar, no que se refere aos aspectos contábeis, econômicos e financeiros, o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos delegados, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;

XIII - examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos delegatários de serviços, em relação aos custos dos serviços e à demanda de usuários;

XIV - examinar, na sua área de competência, editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos, emitindo parecer;

XV - avaliar o cumprimento da legislação setorial, nos aspectos econômicos, contábeis e financeiros;

XVI - interpretar os indicadores de desempenho econômico-financeiros e contábeis, bem como analisar a adequação dos dados contábeis apresentados;

XVII - analisar as mutações dos ativos imobilizados das empresas de serviços públicos delegados;

XVIII - executar auditorias especiais sobre as informações de cunho orçamentário, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e de recursos humanos prestadas pelas empresas de serviços públicos delegados, conforme previsto no plano anual de fiscalização ou por solicitação do Colegiado Diretivo;

XIX - acompanhar, nos contratos, os índices de desempenho dos serviços públicos delegados, objeto de competência da ARP;

XX - examinar proposta de homologação de medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos dos serviços públicos delegados;

XXI - elaborar os respectivos planos de fiscalização, estabelecendo metas, bem como efetuar o seu acompanhamento e avaliações periódicas, visando uma atuação integrada e multifuncional;

XXII - formular e atualizar indicadores de qualidade dos serviços, bem como propor as respectivas metas;

XXIII - propor critérios para elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar a opinião dos usuários no processo de avaliação dos prestadores de serviço;

XXIV - coletar, armazenar e tratar dados relativos aos aspectos de qualidade dos serviços públicos regulados, a fim de subsidiar a proposição de melhorias nas atividades reguladas;

XXV - realizar estudos para subsidiar o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos de fiscalização;

XXVI - sugerir processo regulatório em suas áreas de atuação, zelando pela complementação da informação prestada pelos responsáveis dos serviços públicos delegados, usuário ou poder concedente, emitindo parecer técnico conclusivo;

XXVII - fiscalizar, no que se refere aos aspectos de quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade, o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação dos serviços públicos delegados, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;

XXVIII - examinar, na sua área de competência, editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos, emitindo parecer;

XXIX - examinar os instrumentos de delegação de serviços públicos, no que se refere à sua área de competência, emitindo parecer;

XXX - elaborar os respectivos planos de fiscalização, estabelecendo metas, bem como efetuar o seu acompanhamento e avaliações periódicas, visando uma atuação integrada e multifuncional;

XXXI - acompanhar a evolução dos indicadores de realização e de desempenho dos planos de fiscalização, bem como a sua situação com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas;

XXXII - analisar e emitir pareceres técnicos, sempre que solicitado pelo Colegiado Diretivo ou pela Presidência da ARP;

XXXIII - executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 14-D. Compete à Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no exercício de suas funções, as seguintes atribuições:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

VI - representar junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e cíveis, no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do DF e de outros municípios, bem como, auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços;

IX - incentivar, inclusive, com recursos financeiros e outros programas especiais, a manutenção e o fortalecimento da Associação de Proteção e Defesa do Consumidor (APDC), assim como a formação pelos cidadãos de novas entidades que tenham por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores;

X - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras fixadas por lei, pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997;

XI - fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na Lei 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa dos consumidores;

XII - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científico para consecução de seus fins;

XIII - encaminhar à Presidência da ARP relatório mensal das atividades do órgão local, especificando o número de consultas, reclamações, trabalhos técnicos e outras atividades realizadas, especialmente a celebração de convênios, acordos ou trabalhos realizados junto com outras entidades de defesa do consumidor;

XIV - elaborar e divulgar o Cadastro Municipal de Reclamações fundamentadas contra o fornecedor de produtos ou serviços, conforme prevê o art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990;

XV - convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços, ou com suas entidades representativas, a adoção de normas coletivas de consumo;

XVI - realizar mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;

XVII - realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo;

XVIII - manter cadastro de entidades participantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

XIX - elaborar e divulgar, a critério da Presidência da ARP, cadastro municipal de fornecedores que se destaquem pela inexistência de reclamações fundamentadas na esfera do Procon Municipal;

XX - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 15. Os setores internos da Presidência, Secretaria Executiva de Regulação e Fiscalização, Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor e Diretoria Administrativa se encontram especificados no organograma descrito no Anexo II a esta Lei, com atribuições definidas em resolução editada pela ARP.

Art. 15-A. Além dos cargos de direção, chefia e assessoramento definidos no Anexo I a esta Lei, comporão a estrutura da ARP os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - nível superior: Analista de Regulação, Analista de Fiscalização, Analista de Defesa do Consumidor, Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Tecnologia da Informação, Agente de Fiscalização de Transporte; Agente de Fiscalização de Saneamento;

II - nível médio: Fiscal de Defesa do Consumidor; Técnico em Saneamento; Técnico de Laboratório; Técnico de Informática, Assistente Administrativo de Regulação e Fiscalização.

Parágrafo único. O provimento dos cargos definidos no caput deste artigo far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários próprios.

Art. 16.....

IV - Taxa de Fiscalização e Regulação do uso ou exploração de bens públicos municipais com fins lucrativos (TFBP), fixada em 1,0% (um por cento) da arrecadação mensal do concessionário, permissonária ou autorizatário, assim entendida como receita líquida.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo:

II - a TFS, TFT e TFR devem ser pagas, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

§ 3º A fim de garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte público coletivo em vigência, a incidência da TFT especificada no inciso II do caput deste artigo terá o seu início no dia 1º de janeiro do ano de 2023.

Art. 21.....

II -.....

a) das Taxas de Fiscalização e Regulação de Serviços e Bens Públicos regulados pelo município de Palmas, previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. As receitas a que se refere o caput deste artigo serão destinadas à consecução das atividades da ARP, por intermédio das dotações orçamentárias próprias, podendo ser compartilhadas com órgãos ou entidades dos entes federativos, mediante termo de cooperação ou convênio.

Art. 24. Observadas as normas legais do regime financeiro das autarquias, os recursos serão administrados diretamente pela ARP, por intermédio de contas bancárias movimentadas pela assinatura de seu Presidente." (NR)

Art. 2º São alteradas nomenclaturas dos cargos de provimento em comissão, a seguir especificados, criados originariamente no Anexo Único à Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017:

I - Secretário Executivo de Regulação, passa a ser denominado Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização;

II - Secretário Executivo de Fiscalização, passa a ser denominado Secretário Executivo de Defesa do Consumidor;

III - Diretor do Contencioso, passa a ser denominado Diretor do Contencioso e Defesa do Consumidor;

IV - Diretor de Regulação, passa a ser denominado Diretor de Regulação e Fiscalização;

V - Diretor de Fiscalização, passa a ser denominado Diretor Administrativo;

VI - Gerente de Regulação e Contratos, passa a ser denominado Gerente de Regulação e Fiscalização de Água e Esgoto;

VII - Gerente de Fiscalização e Qualificação, passa a ser denominado Gerente de Fiscalização de Transportes;

VIII - Gerente de Cálculo e Pesquisa, passa a ser denominado Gerente de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor;

IX - Gerente de Educação ao Consumidor, passa a ser denominado Gerente de Educação e Defesa do Consumidor;

X - Gerente de Atendimento, passa a ser denominado Gerente de Atendimento e Defesa do Consumidor.

Art. 3º São criados na estrutura organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Finanças, simbologia DAS-4;

II - 1 (um) cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-5;

III - 1 (um) cargo de Assessor Técnico e de Planejamento, simbologia DAS-5;

IV - 1 (um) cargo de Gerente de Regulação e Fiscalização de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, simbologia DAS-7;

V - 1 (um) cargo de Gerente de Fiscalização, Apoio Administrativo e Defesa do Consumidor, simbologia DAS-7;

VI - 1 (um) cargo de Gerente Contábil de Estudos Tarifários, simbologia DAS-7;

VII - 1 (um) cargo de Gerente do Contencioso Regulatório, simbologia DAS-7;

VIII - 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-7;

IX - 5 (cinco) funções gratificadas, simbologia FG, a saber:

a) Chefe da Divisão de Compras;

b) Chefe da Divisão de Suporte de T.I.;

c) Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

d) Chefe da Divisão de Serviços Gerais;

e) Chefe da Divisão de Transportes.

Art. 4º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de mesmas nomenclaturas criados na estrutura organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas pela Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017.

Art. 5º Os requisitos para investidura nos cargos definidos no art. 15-A da Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017, serão estabelecidos no edital do respectivo concurso público, sendo que seus quantitativos, atribuições, requisitos para o desenvolvimento na carreira e remunerações serão definidos em lei específica, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º É extinto 1 (um) cargo de Diretor Executivo, simbologia DAS-1, na estrutura organizacional da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 7º É revogada a Medida Provisória nº 2, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.501, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS:

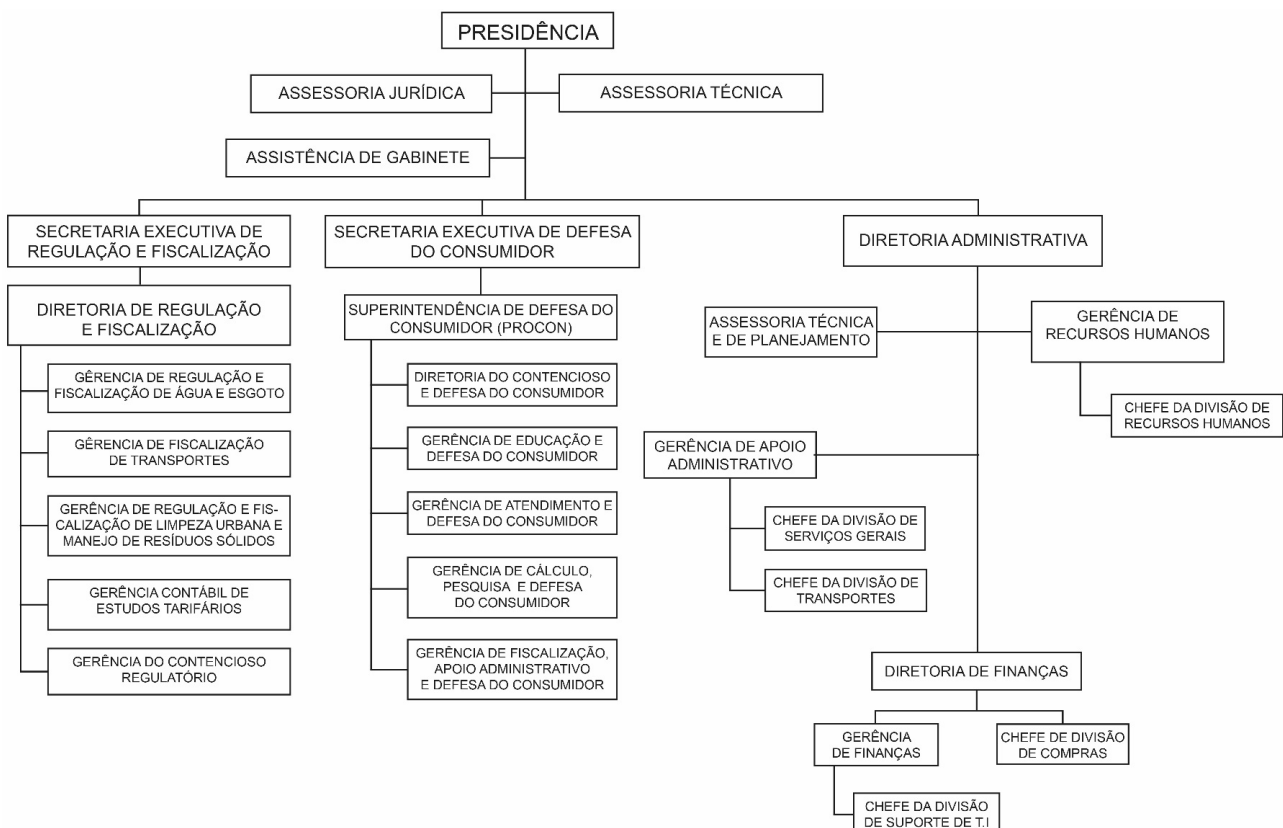
- 1 - Presidência;
- 1.1 - Assessoria Jurídica;
- 1.3 - Secretaria Executiva de Regulação e Fiscalização;
- 1.3.1 - Diretoria de Regulação e Fiscalização;
- 1.3.1.1 - Gerência de Regulação e Fiscalização de Água e Esgoto;
- 1.3.1.2 - Gerência de Fiscalização de Transportes;
- 1.3.1.3 - Gerência de Regulação e Fiscalização de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
- 1.3.1.4 - Gerência Contábil de Estudos Tarifários;
- 1.3.1.5 - Gerência do Contencioso Regulatório;
- 1.4 - Diretoria de Finanças;
- 1.4.1 - Gerência de Finanças;
- 1.4.1.2 - Divisão de Compras;
- 1.4.1.3 - Divisão de Suporte de T.I.;
- 1.5 - Diretoria Administrativa;
- 1.5.1 - Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.5.2 - Gerência de Recursos Humanos;

- 1.5.3 - Divisão de Recursos Humanos;
- 1.5.4 - Gerência de Apoio Administrativo;
- 1.5.5 - Divisão de Serviços Gerais;
- 1.5.6 - Divisão de Transportes;
- 1.6 - Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor;
- 1.6.1 - Superintendência de Defesa do Consumidor (Procon);
- 1.6.1.1 - Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor;
- 1.6.1.2 - Gerência de Educação e Defesa do Consumidor;
- 1.6.1.3 - Gerência de Atendimento e Defesa do Consumidor;
- 1.6.1.4 - Gerência de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor;
- 1.6.1.5 - Gerência de Fiscalização, Apoio Administrativo e Defesa do Consumidor;

II - TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS:

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QTD
Presidente	SUBSIDIO	1
Assessor Jurídico	DAS-5	2
Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização	DAS-1	1
Diretor de Regulação e Fiscalização	DAS-4	1
Gerente de Regulação e Fiscalização de Água e Esgoto	DAS-7	1
Gerente de Fiscalização de Transportes	DAS-7	1
Gerente de Regulação e Fiscalização de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	DAS-7	1
Gerente Contábil de Estudos Tarifários	DAS-7	1
Gerente do Contencioso Regulatório	DAS-7	1
Diretor de Finanças	DAS-4	1
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compras	FG	1
Chefe da Divisão de Suporte de T.I	FG	1
Diretor Administrativo	DAS-4	1
Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Gerente de Recursos Humanos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Gerente de Apoio Administrativo	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG	1
Chefe da Divisão de Transportes	FG	1
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor	DAS-1	1
Superintendente de Defesa do Consumidor (Procon)	DAS-2	1
Diretor do Contencioso e Defesa do Consumidor	DAS-4	1
Gerente de Educação e Defesa do Consumidor	DAS-7	1
Gerente de Atendimento e Defesa do Consumidor	DAS-7	1
Gerente de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor	DAS-7	1
Gerente de Fiscalização, Apoio Administrativo e Defesa do Consumidor	DAS-7	1
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete I	DAS-8	3

ANEXO II À LEI Nº 2.501, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.



LEI Nº 2.502, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do município de Palmas a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Chefe do Poder Executivo do município de Palmas a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para promoção de conciliações, visando o encerramento de ações judiciais de cobrança e a negociação de débitos ainda em fase administrativa, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º São inclusos no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais todos os créditos fiscais e não fiscais do município de Palmas, inscritos ou não em dívida ativa, e ajuizados ou não para cobrança judicial.

Parágrafo único. O Programa abrange:

I - os créditos tributários lançados pelo fisco ou declarados pelo contribuinte, cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do penúltimo mês anterior ao período de realização do mutirão de negociações fiscais;

II - os créditos não tributários referentes a multas formais por descumprimento de obrigações acessórias, multas cobradas pela fiscalização de poder de polícia e multas por descumprimento da legislação de licitações e contratos, cujo vencimento da obrigação pecuniária tenha ocorrido até o último dia do penúltimo mês anterior ao período de realização do mutirão de negociações fiscais, permitida a antecipação do vencimento a pedido do sujeito passivo;

III - os créditos não tributários decorrentes de financiamento junto ao Banco do Povo, em relação às parcelas vencidas até o último dia do penúltimo mês anterior ao período de realização do mutirão de negociações fiscais;

IV - os créditos decorrentes de preços públicos, outorga onerosa, alienações de bens e indenizações de qualquer natureza;

V - os créditos decorrentes de multas de obras, posturas, uso do solo, meio ambiente, vigilância sanitária e transportes.

Art. 3º O período de vigência do mutirão de negociações fiscais no âmbito desta Lei será estabelecido em conjunto com a Central de Execuções do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e divulgado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Durante o período de conciliação:

I - os créditos de impostos, taxas, contribuições, preços públicos, outorga onerosa, alienações de bens e indenizações de qualquer natureza terão a redução de:

a) 100% (cem por cento) de multas e juros, para pagamento à vista;

b) 95% (noventa e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c) 90% (noventa por cento) de multas e juros, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d) 85% (oitenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e) 80% (oitenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 75% (setenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g) 70% (setenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

h) 65% (sessenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

i) 60% (sessenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

j) 55% (cinquenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

k) 50% (cinquenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 150 (cento e cinquenta) parcelas;

II - os créditos atualizados de multas formais por descumprimento de obrigações acessórias e multas de obras, posturas, uso do solo, meio ambiente, vigilância sanitária e transportes cobradas pela fiscalização de poder de polícia terão a redução de:

1. 60% (sessenta por cento) da obrigação, para pagamento à vista;

2. 55% (cinquenta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

3. 50% (cinquenta por cento) da obrigação, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

4. 45% (quarenta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

5. 40% (quarenta por cento) da obrigação, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

6. 35% (trinta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

7. 30% (trinta por cento) da obrigação, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

III - os créditos de multas por descumprimento de legislação de licitações e contratos terão a redução de:

a) 40% (quarenta por cento) da obrigação, para pagamento à vista;

b) 35% (trinta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c) 30% (trinta por cento) da obrigação, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d) 25% (vinte e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e) 20% (vinte por cento) da obrigação, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 15% (quinze por cento) da obrigação, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g) 10% (dez por cento) da obrigação, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

IV - os créditos de financiamentos do Banco do Povo em inadimplência terão a redução de:

a) 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento à vista;

b) 95% (noventa e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c) 90% (noventa por cento) de juros, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d) 85% (oitenta e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e) 80% (oitenta por cento) de juros, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 75% (setenta e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g) 70% (setenta por cento) de juros, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

h) 65% (sessenta e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

i) 60% (sessenta por cento) de juros, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 1º O Município, a critério exclusivo da Procuradoria Geral do Município, poderá realizar a dispensa, total ou parcial, dos honorários de sucumbência.

§ 2º Quaisquer despesas relativas a custos processuais, relativas aos procedimentos em execução fiscal, serão suportadas pelo contribuinte, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º O parcelamento, quando requisitado pelo interessado, poderá ser realizado nos seguintes limites de valores e condições:

I - até R\$ 600,00 (seiscentos reais), no máximo 8 (oito) parcelas, sem entrada;

II - acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no máximo 10 (dez) parcelas, sem entrada;

III - acima de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no máximo 14 (quatorze) parcelas, sem entrada;

IV - acima de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no máximo 18 (dezoito) parcelas, sem entrada;

V - acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no máximo 26 (vinte e seis) parcelas, sem entrada;

VI - acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no máximo 36 (trinta e seis) parcelas, sem entrada;

VII - acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no máximo 48 (quarenta e oito) parcelas, sem entrada;

VIII - acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no máximo de 60 (sessenta) parcelas, sem entrada;

IX - acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no máximo 72 (setenta e duas) parcelas, sem entrada;

X - acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no máximo 84 (oitenta e quatro) parcelas, sem entrada;

XI - acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no máximo 96 (noventa e seis) parcelas, sem entrada;

XII - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no máximo 120 (cento e vinte) parcelas, sem entrada;

XIII - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no máximo 150 (cento e cinquenta) parcelas, sem entrada.

§ 1º Nos parcelamentos concedidos anteriormente a esta Lei, fica permitida a quitação à vista do saldo remanescente com os benefícios de que trata esta norma.

§ 2º O pagamento da primeira parcela, conforme o caso, deverá ser realizado de forma imediata.

§ 3º A opção pelo parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, permitida a substituição dos gravames e das garantias por equivalentes nos termos da legislação.

Art. 6º Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei:

I - as reduções constantes no art. 67 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 (Código Tributário Municipal), não sendo permitida a comutatividade;

II - os casos de compensação, transação e dação em pagamento previstos na Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013.

Art. 7º Os benefícios do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais somente podem ser requeridos pelos contribuintes durante o período de conciliação, definido na forma disposta no art. 3º desta Lei.

Art. 8º A opção pelo Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos negociados e consolidados;

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - cancelamento de qualquer outra forma de parcelamento existente;

V - desistência dos atos de defesa ou de recursos nas esferas administrativa e/ou judicial.

Art. 9º O optante pelo Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do CNJ será dele excluído nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - decretação de insolvência civil, no caso da pessoa física;

IV - atraso de mais de 3 (três) parcelas do débito.

Parágrafo único. A exclusão do Programa implicará em exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10. É permitida a participação no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do CNJ de contribuintes que foram inclusos em programas semelhantes ou em programas de recuperação de créditos instituído pelo Município em anos anteriores a esta Lei, mesmo que deles tenham sido excluídos.

Art. 11. Os benefícios desta Lei não importam em direito de restituição ou compensação de qualquer natureza dos valores dos créditos tributários já pagos, assim como de despesas processuais e honorários advocatícios já quitados.

Art. 12. O art. 2º da Lei nº 2.312, de 25 de maio de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a extinção dos créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição, nos termos do disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional, vencidos até 31 de dezembro de 2013. (NR)”

Art. 13. São revogados:

I - a Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015;

II - o art. 1º da Lei nº 2.312, de 25 de maio de 2017.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.503, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Márcio Gonçalves Moreira.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Márcio Gonçalves Moreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 89/2019, de autoria do Vereador Moisés Marinho)

LEI Nº 2.504, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Batista Getsêmani de Taquaruçu - ABGET.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Batista Getsêmani de Taquaruçu - ABGET, inscrita no CNPJ nº 23.999.028/0001-80, com sede na Rua 7, Quadra 32, Lotes 5, 6 e 7, no Distrito de Taquaruçu, Cep: 77.080-095, no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.780, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.779, 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a desafetação e alteração de uso dos solos das áreas públicas municipais que especifica, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 378, de 6 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 1.779, 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XIV - A.I 6B, da ARNE 12, com área total de 2.012,50m² (dois mil e doze vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 40,25 metros de frente com a Alameda 02; 40,25 metros de fundo com a Alameda NS-04; 50,00 metros do lado direito com A.I. 06-C; 50,00 metros do lado esquerdo com a A.I. 06-A, matrícula 143.018. (NR)

.....”

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 1.779, 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - APM 16, da ARSO 22, para QD 19, Lote HM1 de uso habitacional multifamiliar; (NR)

.....

XIV - A.I 6B, da ARNE 12, para Conjunto de Lotes “L”, Lote 2.1, de uso habitacional multifamiliar.”

Art. 3º É revogado o inciso XV do art. 1º do Decreto nº 1.779, 29 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de agosto de 2019.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

ATO Nº 567 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2018029846,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público NAYANE ALVES RODRIGUES, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano, a partir de 4 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 568 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019040749 e Parecer nº 687/2019/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo Auxiliar de Paisagismo e Arborização, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no período de 3 (três) meses, a partir de 4 de setembro de 2019:

ADILSON SOUSA OLIVEIRA;
ALDIANE MARTINS DA SILVA;
ALESSANDRO OLIVEIRA DE MORAIS;
ANTONIO LUIS DOS SANTOS FERREIRA;
ANTONIO RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA;
DOUGLAS JESUS DE MENEZES;
ELVERSON RIBEIRO DE SÁ;
GILDEMAR LIMA DE SOUZA;
ISRAEL DIAS CARDOSO;
JEFSON LIMA SILVA;
LUIS CARLOS DA SILVA;
MARCUS VINICIUS XAVIER BRANDÃO;
MARILEIA FONSECA SOARES;
NEUCIMAR LOPES PINTO DO NASCIMENTO;
ROBSON GONÇALVES SOUSA;
WELITON PIRES COELHO;
WELLIGTON GOMES DA SILVA;
WENDERSON RODRIGUES PIRES;
WILLIAN NOGUEIRA DE ARAÚJO MEDEIROS;
WILLIAN PIRES COELHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 569 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2018030095 e Parecer nº 146/2019/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente de Obras e Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

FRANCIVON DOS SANTOS SOUZA;
RAIMUNDO RIBEIRO ALVES JUNIOR;

REGIS GONÇALVES BEZERRA;
VALMIR DE SANTANA PEREIRA;
JOSUELTO NORGES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 570 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2018030095 e Parecer nº 146/2019/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JACKELINE DA SILVA MIRANDA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 414, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 527-CT, de 19 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.308, de 19 de agosto de 2019, que contratou MARSHEZAM SILVA LEMOS no cargo de Auxiliar Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 415, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LUCIANA RIBEIRO DA SILVA do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI -DAS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 416, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, DELIEL BARBOSA DOS SANTOS do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – CRAS – DAS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 3 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 417, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 530-CT, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.309, de 20 de agosto de 2019, as contratações dos adiantes relacionados, no cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

MARIA ROSALINA RIBEIRO SANTANA DE CARVALHO;
SALETE FEITOSA DOS SANTOS.

Art. 2º São tornadas sem efeito no Ato nº 533-CT, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.309, de 20 de agosto de 2019, as contratações dos adiantes relacionados, no cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

ADAILTON RIBEIRO DA CRUZ;
ANA CLAUDIA BERTOLDO DE OLIVEIRA FERREIRA;
ANDREIA IBIAPINA;
DOMINGAS TAVARES DE SOUSA;
EVANILÇA NOLETO LIMA;
FRANCISCA SUIANE DE SOUSA LIMA;
LEDYLENE CONCEIÇÃO ARRUDA FERREIRA;
MARCOS LIMA CHAGAS FERREIRA;
MARIA DE JESUS SOARES TEIXEIRA;
MARIA DOS REIS RIBEIRO;
MARIA JOAQUINA ALVES TORRES;
MARLENE ALVES NOLETO;
TELMA DA SILVA VIEIRA;
VANISIA GLÓRIA AMARAL.

Art. 3º São tornadas sem efeito no Ato nº 534-CT, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.309, de 20 de agosto de 2019, as contratações dos adiantes relacionados, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

ANA BEATRIZ MARTINS BORGES;
ANA CLARA SILVA LOPES;
DAYANA SOUSA RODRIGUES;
DINALMY AGUIAR FEBRONIO;
EUGENE DO SOCORRO VENDRAMME ALMEIDA;
GILDANE DA CONCEIÇÃO BRITO;
GLAUCIANA PEREIRA MARTINS ALVES DA SILVA;
JOICE KELLY LOPES DA SILVA;
LUANA SOARES DOS SANTOS;
MARINALVA MAMÉDIA DA COSTA CAMPOS;
NOELA GABRIELA DA SILVA SANTOS;
VANICLEISSON DIAS KARAJÁ AMORIM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de setembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

Processo nº: 2019042615

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula láctea infantil tipo 1 e 2, para atender crianças do núcleo de assistência hennil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 079/2019, sucedido em 07/08/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Municipal de Finanças - SEFIN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA - ME				CNPJ: 17.099.395/0001-24		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	2.450	Fórmula infantil de seguimento para lactentes com proteínas lácteas, para alimentação de criança de 0 a 06 meses. Contendo proteínas do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), carboidratos (lactose e maltodextrina), vitaminas e minerais, prebióticos, chá e ara, sem glúten. Embalagem – 400 g na embalagem deverá ser aplicada a etiqueta adesiva contendo os dizeres – distribuição gratuita – venda proibida. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	NESTLE-NAN COMFOR 1	13,60	33.320,00
02	UN	2.450	Fórmula infantil de seguimento para lactentes para alimentação de criança de 6 a 12 meses, embalagem 400 g, enriquecida em ferro. Com adição de proteínas do soro do leite, óleos vegetais (óleo de milho), carboidratos (lactose e maltodextrina), vitaminas e minerais, prebióticos (GOS/FOS), DHA E ARA, sem glúten. Na embalagem deverá ser aplicada a etiqueta adesiva contendo os dizeres – “Distribuição Gratuita – venda proibida. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	NESTLE-NAN COMFOR 2	13,00	31.850,00

Palmas – TO, 03 de setembro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soraes
PregoeiroEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Processo nº: 2019036053

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Agência Municipal de Turismo. Objeto: a futura confecção e fornecimento de camisetas, toalhas, aventais, chapéu e sacolas ecológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 081/2019, sucedido em 21/08/2019, às 14:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES EIRELI – ME				CNPJ/MF: 05.891.838/0001-36		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	UN	2.000	Toalhas Personalizadas, especificações: tipo feltro, composição aveludada, 55% algodão/45% poliéster, na cor a definir, tamanho 120cm x 120cm, logomarca impressão em sublimação com até 05 (cinco) impressões.	AMPLA	20,25	40.500,00
11	UN	2.000	Camisa de manga em dry fit, personalizada, com a logo marca da Prefeitura Municipal de Palmas 100% sublimação total. Tamanho: P, M, G, GG	AMPLA	19,50	39.000,00
Empresa: GOLD COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS, INSTALACAO E SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI – ME				CNPJ/MF: 29.304.438/0001-45		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	UN	1.500	Touca bandana na cor variada conforme leilante, com silk branco com tiras de 40cm de cada lado para amarrar.	BM	8,98	13.470,00
Empresa: J COELHO NETO EIRELI – ME				CNPJ/MF: 12.812.677/0001-03		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	UN	200	Camisa PV-BR, gola pólo, especificação: material malha PV, gola pólo colorida ou branca, impressão em sublimação A4 nante e um meião, nas costas. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Conforme layout fornecido pela organização.	JN CONFECÇÕES	22,91	4.582,00
13	UN	2.000	Camisa PV – BR gola tradicional Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor a definir, impressão em sublimação A4 na frente e ¼ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Conforme layout fornecido pela organização.	JN CONFECÇÕES	9,82	19.640,00

Empresa: MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME				CNPJ/MF: 29.136.844/0001-46		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	UN	2.000	Lineinhas de Carto de Juta da Amazônia, produto 100% ecológico, biodegradável e ecofriendly. Medidas: 20 x 25 cm ou 17 x 24 cm	ECO	1,50	3.000,00
Empresa: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP				CNPJ/MF: 00.556.225/0001-29		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	UN	2.000	Aventais frente única em Oxford branco com bolso frente sublimado tamanho único medindo 64cm de largura, 62cm de comprimento, cavos com 40cm cada, silk-screen, em alta definição em policromia em sublimação.	PRORROUPAS	9,30	18.600,00
07	UN	500	Avental bistrô Tricoline 100% Algodão com alças 1 Frente Genêro: Unisex silk-screen, em alta definição em policromia.	PRORROUPAS	16,99	8.495,00
08	UN	400	Chapéu modelo Safari, especificação: material 100% poliéster nas laterais, com alça para pescoço; com ajustador na cor do chapéu; tamanho padrão detalhe com bolões nas laterais cores variadas, alça godê ao redor de toda a cabeça, impressão na frente 4v4 cor. Tamanho único. Conforme layout fornecido pela organização. Tamanho 60. Largura Aba 9cm - Circunferência 80cm tamanho 62. Largura Aba 9cm Obs.: Seu logotipo pode ser bordado ou em silk, sublimação.	UZI BONÉS	20,91	8.364,00
10	UN	500	Bonê cor: variada conforme leilante, com silk-screen, em alta definição, 6 gomos, reg tecido: poly brim; 67% algodão, 33% poliéster gramatura: 190g/m2	UZI BONÉS	9,75	4.875,00
Empresa: SBB PORTO EIRELI – ME				CNPJ/MF: 29.271.594/0001-57		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	2.000	Camiseta cores diversas, logo do definida pelo solicitante. Tecido: malha fria - pv, 87% de poliéster, 33% de viscose, gramatura: 180g/m2 ribana na gola e manga, com silk-screen, em alta definição, em policromia frente e costas. Produto em material de ótima qualidade, sendo de 1ª (primeira) linha. Obs.: Podem ser solicitadas em até 05 (cinco) artes diferentes e nos tamanhos: P, M, G, GG.	NACIONAL REPRESENTAÇÕES	9,99	19.980,00
02	UN	150	Camiseta gola polo masculina ou feminina, cores diversas, em tecido piquet; 50% algodão; 50% gramatura: 190g/m2 5%, manga em ribana, com botões, silk-screen, em alta definição em policromia frente e costa. Produto em material de ótima qualidade, sendo de 1ª (primeira) linha. 1. Obs.: Podem ser solicitadas em até 05 (cinco) artes diferentes e nos tamanhos: P, M, G, GG. 2. Obs.: Braço ou logotipo da instituição poderá ser bordado, quando solicitado na ARTE.	NACIONAL REPRESENTAÇÕES	19,99	2.998,50
03	UN	100	Camiseta gola polo manga longa, tecido piquet na cor variável, tecido piquet; 50% algodão; 50% poliéster, gramatura: 190g/m2 ± 5%, silk-screen, em alta definição em policromia frente e costa. 1. Obs.: Podem ser solicitadas em até 05 (cinco) artes diferentes e nos tamanhos: P, M, G, GG. 2. Obs.: Braço ou logotipo da instituição poderá ser bordado, quando solicitado na ARTE.	NACIONAL REPRESENTAÇÕES	24,95	2.495,00
04	UN	150	Camiseta gola polo masculina ou feminina, cores diversas, em malha piquet; 67% algodão, 33% poliéster, 30, gola e manga em ribana, com botões, silk-screen, em alta definição em policromia em policromia frente e costa ou bordado. Produto em material de ótima qualidade, sendo de 1ª (primeira) linha. Obs.: Podem ser solicitadas em até 05 (cinco) artes diferentes e nos tamanhos: P, M, G, GG.	NACIONAL REPRESENTAÇÕES	24,99	3.748,50
14	UN	1.000	Camiseta 100% algodão. Especificação: camisas em malha fio 30 peroladas, 170g, 25 tiras, 100% algodão, cor branca, impressão frente e verso 4 x 4 cores – gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Conforme layout fornecido pela organização.	NACIONAL REPRESENTAÇÕES	9,86	9.860,00

Palmas -TO, 03 de setembro de 2019.

Andria Moreira Barreira
PregoeiraAVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 2019038315. Órgão Interessado: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas. Objeto: a futura aquisição de uniformes para uso dos agentes de combate a queimadas e servidores do Fundo Municipal do Meio Ambiente/ Fundação Municipal de Meio Ambiente. Empresas Vencedoras: ANZILIERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº: 13.337.179/0001-19, Item: 14, Valor total: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais); GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº: 10.242.466/0001-57, Itens: 08, 10 e 12, Valor total: R\$ 13.388,60 (Treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); J COELHO NETO EIRELI-ME, CNPJ Nº: 12.812.677/0001-03, Itens: 04, 06, e 07, Valor total: R\$ 8.196,80 (Oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos); PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº: 00.556.225/0001-29, Itens: 01, 02, 05, 09 e 11, Valor total: R\$ 11.196,00 (Onze mil, cento e noventa e seis reais); SBB PORTO EIRELI-ME, CNPJ Nº: 29.271.594/0001-57, Item: 03, Valor total: R\$ 7.009,20 (Sete mil e nove reais e vinte centavos). Data da realização do certame: 01/08/2019.

Palmas -TO, 03 de setembro de 2019.

Giovane Neves Costa
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de setembro de 2019, no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a futura aquisição de equipamentos e ferramentas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente, instruído no processo nº 2019052979. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, TO. 02 de setembro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome Empresarial	Processo/Exigência Tributária	Decisão de Instância Única
ALBA LUCIA MORENO RODRIGUES	2019032745 ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do ISS-CO. CCI 87574
MARIA FRANÇA DA SILVA CARVALHO	2018030262 ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do ISS-CO. CCI 47790
EDUARDO ZONTA	2019038847 ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do ISS-CO. CCI 49368
JOAO DE OLIVEIRA MEDEIROS	2019032775 ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do ISS-CO. CCI 90645
MCS PARTICIPAÇÕES LIMITADA	2018018772 ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do ISS-CO. CCI 34319

Palmas, 30 de agosto de 2019.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2019

PROCESSO: 2019027270

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda - ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de pó de pedra e pedrisco de rocha britada de granito, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 76.034,00 (setenta e seis mil e trinta e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2734, Natureza de despesa: 44.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20190860

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa, G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.251.412/0001-43, por meio de seu representante legal o senhor Denis Alexandrino Machado, portador do CNH nº 00457607870 DETRAN/RJ e CPF nº 083.006.697-79.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRONERA

EXTRATO DO EDITAL 004/2019 SELEÇÃO PRONERA

ESPÉCIE: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRONERA
CONVENIADA: PREFEITURA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO: PRONERA/MDA/INCRÁ

OBJETO: Edital 004/2019 que promove a retificação do Edital nº 003/2019, que divulgou a listagem dos classificados na primeira fase do processo seletivo de profissionais para atuarem como professores e coordenadores pedagógicos, na condição de bolsistas, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, a fim de incluir uma candidata após apreciação e recontagem da pontuação.

Base Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e Decreto Federal nº 7.352/2010.

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação da homologação, prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2016.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: 1ª fase: análise curricular e documental; 2ª fase: entrevista que realizar-se-á no dia 05 de setembro de 2019, a partir das 14h, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial – 1º piso – Plano Diretor Norte – Palmas-TO.

LISTAGEM DOS CLASSIFICADOS: Nº da inscrição: 24 - Nome: Vanda Santos Bessa – CPF: 573.586.722-91 - Cargo: Professor de História/Geografia - Pontuação: 38. A situação dos demais candidatos constantes na listagem do Edital nº 003/2019 permanece inalterada.

Palmas/TO, 2 de setembro de 2019.

MÁRIO JOAQUIM BATISTA
Presidente

MAYARA MIRANDA
Membro

FABIANA LÁZARA LUIZ
Membro

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os extratos de contratos nº 11, 12 e 13 da Carta-convite nº 002/2019, de material de expediente, publicados do diário oficial Nº 2312, do dia 23 de agosto, pág. 09.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2019;

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019;

Palmas, 03 de setembro de 2019.

José Carlos Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os extratos de contratos nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Carta-convite nº 005/2019, de gêneros alimentícios, publicados no diário oficial Nº 2314, do dia 27 de agosto, páginas 04 e 05.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2019;

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2019;

Palmas, 03 de setembro de 2019.

José Carlos Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

AACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Resultado de Licitação, Carta-Convite nº004/2019, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.316, de 29 de Agosto de 2019, pág. 12.

Onde se lê:

PAULISTA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 7.092,80 (Sete mil e noventa e dois reais e oitenta centavos);

Leia-se:

PAULISTA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 7.082,80 (Sete mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

Palmas/TO, 03 de Setembro de 2019.

Leonardo Costa Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.
ACE LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO-ME com o valor total de R\$ 48.452,65 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) foi julgada como vencedora do Processo nº2019048565, que tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2019.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 006/2019
ACE SÁVIA FERNANDES JÁCOME**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jácome, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresa MJ COMERCIAL LTDA ME no valor de R\$ 711,70 (setecentos e onze reais e setenta centavos); a Empresa MICHELLE CRISTINA RODRIGUES GARCEZ com o valor de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos); PAULISTA INDUSTRIA DE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); MAJU COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R\$ 2.717,96 (dois mil setecentos e dezessete e noventa e seis centavos) a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI com o valor de R\$ 3.069,25 (três mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Foram julgadas como vencedora do Processo nº 2019055215, com o valor total de R\$ 6.894,41 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), tendo como objeto a aquisição de Material Limpeza.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2019.

Marislene Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2019 (*)**

AACE da Escola Municipal Benedita Galvão por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min, do dia 09 de setembro de 2019, na Sala da Direção na Escola Municipal Benedita, localizado no endereço rua NC 12, Qd. 11, lote 41, setor Bela Vista, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE nº 002/2019, do tipo ENPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a obra de reforma parcial para da referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Benedita Galvão, Processo nº 2019011852. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Benedita Galvão, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3752-1163.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2019.

Rosa Maria da Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.317, de 30 de agosto de 2019, pág. 7, com incorreção no original.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA - CONVITE N.º 003/2019**

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 11 de setembro de 2019, na Sala da secretaria na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Localizada no endereço Rua 07 Quadra 25 Lote 07 Taquaruçu, Palmas/TO, a Licitação na modalidade Carta - Convite nº 003/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição móveis para esta Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Processo nº 2019061398. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelos telefones (063) 3554-1412 / 98459-2847.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2019.

Kassia Silva de Sousa Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA - CONVITE N.º 004/2019**

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 11 de setembro de 2019, na Sala da secretaria na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Localizada no endereço Rua 07 Quadra 25 Lote 07 Taquaruçu, Palmas/TO, a Licitação na modalidade Carta -Convite nº 004/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de móveis sob medida para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Processo nº 2019061397. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelos telefones (063) 3554-1412 / 98459-2847.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2019.

Kassia Silva de Sousa Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO Nº: 2019050978.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM
CONTRATADA: CCN – CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA.

OBJETO: Reforma Elétrica e Piso da Quadra Poliesportiva.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.658,64 (Tinta e Seis Mil Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019036445.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2019. (90 dias)

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal a Sra. Dulce Viebrantz, inscrita no CPF nº 173.090.501 - 34 e portadora do RG nº 1.551020 SSP/TO. CCN – CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.610.764/0001 - 39, por meio de seu representante legal o Sr. Altran do Nascimento, inscrito no CPF nº 966.811.525 – 20 e portador do RG nº 1.497.913 SSP/SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2019

PROCESSO Nº: 2019046921

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: 16.947,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016074255.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2019

PROCESSO Nº: 2019046921

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016009969.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2019

PROCESSO Nº: 2019046921

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,20 (seis mil reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016009969.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. Empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e RG nº 93080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2019

PROCESSO Nº: 2019046921

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: com o valor total de R\$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016074255.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. BRISA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por seu representante legal, o Sr.ª. Eliane Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 017.888.451-02 e RG nº 832008 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2019

PROCESSO Nº: 2019046921

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 10.778,40 (dez mil setecentos setenta e oito reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016009969.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2019

PROCESSO Nº: 2019046921

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 4.794,50 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016009969.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº 89495153168 e portadora do RG nº 475826 SSP-TO. Empresa COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. WANER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 0000605811 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1032/SEMUS/GAB/ASSEJUR
DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante nº 2018032616 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicial para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a PORTARIA Nº 792/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2.293, de 29 de julho de 2019, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 081/2019 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014025860
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 027/2014
AUTUADO – Nome empresarial: TEODORO E TEODORO LTDA - DEMAIS
AUTUADO – Nome fantasia: ATACADO MEIO A MEIO
CPF/CNPJ: 04.505.395/0001-35
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foram frustradas as tentativas de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e os responsáveis legais atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para petição. Palmas, 30 de agosto de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013044573
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 109/2013
AUTUADO – Nome empresarial: FARMÁCIA DOS TRABALHADORES DO TOCANTINS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: FT FARMA DRUGSTORE
CPF/CNPJ: 17.161.310/0001-90
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 035/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 30 de agosto de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2012037657
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15020/2012
AUTUADO – Nome empresarial: MARIA LENICE BARBOSA DE CARVALHO 23941804200
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 12.267.004/0001-10
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 081/2018. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 30 de agosto de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 084/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015006229
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 121/2014
AUTUADO – Nome empresarial: MARTA CHEILA COSTA
70541876368
AUTUADO – Nome fantasia: FRUTOS DE GOIÁS
CPF/CNPJ: 20.365.807/0001-35
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 200/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 30 de agosto de 2019. Marieni Wiczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013049335
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000840/2013
AUTUADO – Nome empresarial: SUPERMERCADO E AÇOUGUE
SILVA LTDA – ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO E AÇOUGUE
SILVA
CPF/CNPJ: 15.120.947/0001-03
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi frustrada a tentativa de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 173/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 30 de agosto de 2019. Marieni Wiczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA Nº 195/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova a divisão dos apartamentos abaixo nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com ATO nº 204 – NM, de 15 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a divisão do apartamento S-01 (Mat. 20.314) com área total de 214,375m², sendo área comum de 92,367m², área privativa de 122,008m² e fração ideal de terreno de 10,639%, composta de 02 salas, 02 varandas, circulação, 02 banheiros, 04 quartos, 02 cozinhas, área de serviço e 01 vaga para estacionamento de nº 03, com 15m² de área total e fração ideal de terreno de 0,25%. Sendo autorizada a regularização da divisão dos apartamentos através da emissão do Habite-se Nº 2019001829 e Habite-se Nº 2019001830 pelo processo 2019035006. Resultando em apartamento de número S-01/ 104, com área total de 114,688m², sendo área comum 46,184m², área privativa de 68,504m² dos quais 53,504m² do apartamento e 15m² para uma vaga de garagem de nº 03, fração ideal do terreno de 5,692% composta de 01 sala, 01 varanda, circulação, 01 banheiro, 03 quartos, 01 cozinha, área de serviço e 01 vaga de garagem de nº 03, com 15m² de área total e fração ideal de terreno de 0,25% e o apartamento de número S-01/ 103 com área total de 99,687m², sendo área comum 46,183m², área privativa de 53,504m², fração ideal do terreno de 4,947% composta de 01 sala, 01 varanda, circulação, 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha, área de serviço.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

Roberto Petrucci Júnior
engenheiro civil (M.Sc)
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA/SEDES Nº 076/2019,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando os termos do Ofício 117/2019/GAB. 21ª PJC, de 22 de maio de 2019, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando o Parecer 001/2019, da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando os termos do Ofício CMDCA Nº 113/2019, de 11 de julho de 2019, encaminhado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a Ata nº 001 de maio de 2019, da Reunião da Comissão de Ética para apuração dos fatos ocorridos no Conselho Tutelar Sul I;

Considerando as Resoluções nº 029, 030 e 031, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.270, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Resolução CMDCA Nº 048, de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.317, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 13 de setembro de 2019, a PORTARIA/SEDES Nº 054/2019, de 15 de julho de 2019(*), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.287 de 19 de julho de 2019, referente ao afastamento das funções, preventivamente e sem prejuízo da remuneração, da Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini, por igual período, podendo essa portaria ser revogada a qualquer tempo por manifestação do Conselho de Ética do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Continuar proibido o acesso da mencionada Conselheira Tutelar às repartições internas do Conselho Tutelar da Região Sul I de Palmas, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2019

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria de Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496
VALOR: R\$ 3.015,10 (Três mil e quinze reais e dez centavos).
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4395, Fonte: 0700.90.199, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Nota de Empenho nº 17274.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, RG nº 1.222.811 SSP/TO e CPF nº 336.646.171 – 34, doravante denominada CONTRATANTE, e PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, neste ato representado, pelo senhor PAULO CESAR SANT'ANA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.717.108-67, doravante denominado CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2019

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria de Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496
VALOR: R\$ 9.362,01 (Nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo).
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4395, Fonte: 0700.90.199, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Nota de Empenho nº 17273.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, RG nº 1.222.811 SSP/TO e CPF nº 336.646.171 – 34, doravante denominada CONTRATANTE, e BRISA CORP EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, neste ato representado, pelo senhor DENIS PEREIRA GOMES, portador do CPF nº 031.597.171-19, doravante denominado CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2019

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria de Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496
VALOR: R\$ 2.773,78 (Dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4395, Fonte: 0700.90.199, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Nota de Empenho nº 17272.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, RG nº 1.222.811 SSP/TO e CPF nº 336.646.171 – 34, doravante denominada CONTRATANTE, e REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, neste ato representado, pelo senhor FELIPE RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 030.737.153-04, doravante denominado CONTRATADA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprecia a solicitação de Aprovação do Plano de Ação ano 2019 para Co-financiamento do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas/TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no auditório do Parque Municipal da Pessoa Idosa, Francisco Xavier de Oliveira, no dia 07 de agosto de 2019, em consonância com a Ata Nº 287, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação 2019 para Co-financiamento do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de Palmas/TO.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 02 de setembro de 2019.

Erika Rodrigues Lustosa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 021/2019

PROCESSO Nº: 2019047229
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: FERNANDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 096 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Fernando Pereira de Assunção, portador do CPF nº 783.306.881-00 e RG nº 92800 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 024/2019

PROCESSO Nº: 2019046909
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: CID MAIA SOUZA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 037 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Cid Maia Souza, portador do CPF nº 821.627.192-15 e RG nº 1379982 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 040/2019

PROCESSO Nº: 2019060805
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: EDSON DOS SANTOS GONÇALVES
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 026 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Edson dos Santos Gonçalves, portador do CPF nº 995.982.301-63 e RG nº 355.069 2ª VIA SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 041/2019

PROCESSO Nº: 2019061512
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: JACÓ CORREIA DE SOUZA

OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 219 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Jacó Correia de Souza, portador do CPF nº 882.158.221-34 e RG nº 412.751 2ª VIA SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 042/2019

PROCESSO Nº: 2019060276
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: TELES FERNANDES DE FREITAS
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 166 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Teles Fernandes de Freitas, portador do CPF nº 892.363.431-04 e RG nº 1.655.272 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 043/2019

PROCESSO Nº: 2019062946
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: RAIMUNDO VELOSO LEITE
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 092 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Raimundo Veloso Leite, portador do CPF nº 349.218.851-68 e RG nº 074.504 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 044/2019

PROCESSO Nº: 2019062981
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: GEORTON NOLETO BARBOSA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 066 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente

de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Georton Noleto Barbosa, portador do CPF nº 854.385.531-49 e RG nº 335099 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 045/2019

PROCESSO Nº: 2019062070
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: ANTÔNIO PEREIRA GOMES
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 025 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Antônio Pereira Gomes, portador do CPF nº 012.418.021-30 e RG nº 433.9803 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 046/2019

PROCESSO Nº: 2019063417
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: DEUVAN FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 097 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Deuvan Ferreira da Silva, portador do CPF nº 019.516.541-10 e RG nº 853.916 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 047/2019

PROCESSO Nº: 2019062732
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: TELISKEITH DE SOUSA FREITAS
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 044 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Teliskeith de Sousa Freitas, portador do CPF nº 702.760.051-04 e RG nº 1116699 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 048/2019

PROCESSO Nº: 2019040097
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: JOSE CESAR DA LUZ
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 021 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Jose Cesar da Luz, portador do CPF nº 565.393.581-00 e RG nº 418.906 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 049/2019

PROCESSO Nº: 2019063421
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: EVALDO FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 225 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Evaldo Ferreira da Silva, portador do CPF nº 585.447.121-34 e RG nº 025.296 2º VIA SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 050/2019

PROCESSO Nº: 2019062765
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: WELLINGTON DA SILVA LIMA
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 126 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Wellington da Silva Lima, portador do CPF nº 905.625.771-49 e RG nº 246.423 2º VIA SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 051/2019

PROCESSO Nº: 2019062986
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
PERMISSIONÁRIO: WENDELL OLIVEIRA LEAL
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 163 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº

24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Wendell Oliveira Leal, portador do CPF nº 656.267.701-78 e RG nº 149.194 2º VIA SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 053/2019

PROCESSO Nº: 2019065137
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: GEOVANE CARDOSO DA SILVA
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 012 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Geovane Cardoso da Silva, portador do CPF nº 879.010.301-78 e RG nº 1221347 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 054/2019

PROCESSO Nº: 2019035901
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: JOÃO BATISTA BARROS SOARES
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 050 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e João Batista Barros Soares, portador do CPF nº 888.658.431-87 e RG nº 422114 SSP/TO.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

PORTARIA Nº 10/GAB/SECRES/DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto 1.326 de 25 de janeiro de 2017, combinado com o Ato nº. 464 – DSG, de 12 de julho de 2019, Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.282 de 12 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 (vinte e nove) dias do gozo de férias da servidora Valdenice Boaventura Marques Almeida, matrícula funcional nº 132271, anteriormente marcada para o período de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no período de 06/01/2020 a 03/02/2020. A interrupção do direito do benefício se faz necessário em razão de

extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, inclusive tendo dois servidores técnicos em gozo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

FÁBIO FRANTZ BORGES
 Secretário

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 098/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 2.299, de 30 de março de 2017 em conformidade com a Lei 1.993, de setembro de 2013 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Considerando a necessidade de realizar um novo cadastramento da sociedade civil, para comporem as Câmaras Setoriais de Circo; Artesanato; Cultura Afro-Brasileira; Designer e Moda do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e posteriormente a realização de eleições dos representantes legais das referidas Câmaras pois, estão com vacância referente a gestão do Conselho, biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o cadastramento de pessoas físicas nas Câmara Setoriais da sociedade civil, no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, sendo: Câmara Setorial de Circo; Câmara Setorial de Artesanato; Câmara Setorial de Cultura Afro-Brasileira, Câmara Setorial de Designer e Moda, objetivando habilitá-los a participar do Processo Eleitoral Complementar do referido Conselho, no ano de 2019 para preenchimentos da vacância de representantes das supracitadas Câmaras Setoriais no Conselho.

Art. 2º Poderão se cadastrar nas Câmaras Setoriais todos os artistas, produtores culturais, agentes, animadores culturais, intelectuais e demais cidadãos interessados, com idade a partir de 14 anos e residentes em Palmas/TO.

Art. 3º. Os interessados deverão preencher formulário específico, disponível no endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br, na página da Fundação Cultural de Palmas e enviar para o e-mail cmcp.cadastramento@gmail.com, ou pessoalmente na Fundação Cultural de Palmas, localizada no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

Art. 4º. O período de cadastramento ocorrerá de 02 de setembro a 31 de outubro de 2019, das 13h às 19h.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
 Presidente

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019

PROCESSO Nº: 2018031603
 ESPÉCIE: Prestação de serviços
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
 CONTRATADA: REQUINTE BUFFET EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, tipo buffet, para formação de eventos e atividades de instrução em programas de formação, capacitação, promovidos pelo Instituto 20 de Maio, por meio da Escola de Governo de Palmas, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	1.000	Srv	Serviço de coffee break – padrão tipo 1: bolo doce comum (02 tipos, ex.: cenoura, chocolate, laranja, limão, etc.); torta salgada (01 tipo, ex.: frango, carne, legumes, etc.); salada de frutas (com no mínimo 4 tipos diferentes de frutas); salgadinhos assados (03 tipos, ex.: esfirra, empada, enroladinho de salsicha, joelho, etc.); biscoitos (02 tipos, sendo 1 doce e um salgado, ex.: biscoito de queijo, pão de queijo, folhados recheados, rosquinha de coco, sequinhos, amantigados, etc.); suco natural e refrigerante (02 tipos de cada); café, leite, açúcar; adoçante; gelo de água filtrada ou mineral; entre outros, necessários à oferta do serviço de qualidade. Observações: Os serviços deverão ser disponibilizados no local do evento e de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser servidos em bandejas, bandejas, travessas, jarras, copos, de vidro ou inox; xícaras, pratos e demais louças em porcelana – todos devidamente higienizados com álcool; no local do evento; toalhas de tecido; talheres de metal; guardanapos de tecido e/ou de papel de primeira qualidade; e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	15,79	15.790,00
02	1.000	Srv	Serviço de coffee break – padrão tipo 2: biscoitos não industrializados (02 tipos – sendo um doce e um salgado, ex.: pão de queijo, biscoito de queijo, broa de milho, bolos, enroladinho de queijo, sequinhos, entre outros); chá (1 tipo); e café. Observações: Os serviços poderão ser disponibilizados em bandejas, travessas, copos, guardanapos e talheres descartáveis de boa qualidade.	13,84	13.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.630,00 (vinte seis mil seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e posteriores alterações, Decretos Municipais nº 203/2005 e nº 34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Processo nº 2018031603.

RECURSOS: Unidade Gestora: 6900, Classificação Funcional: 04.128.1117-4550, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0010000103.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, CNPJ sob o n.º 27.274.311/000103 por seu representante legal, Presidente VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada em Palmas-TO, nomeada pelo ATO Nº 575 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2017, de 11 de junho de 2018, portadora do RG nº 105.525 SSP/TO e CPF nº 786.433.681-72 e a empresa REQUINTE BUFFET EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, CEP 77023-356, com sede na 904 Sul, Av LO 21, Lote 03, ACSV SE 91, Plano Diretor Sul, CEP 77023-356, Palmas-TO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.155.392 SSP/TO, CPF nº 919.232.041-49, residente e domiciliada na Rua 22 S/N Quadra 60, Lote 17, Jardim Aurenly IV, CEP 77270-000, Palmas-TO.

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2019065610

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 030/2019 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019065610, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa SBB PORTO EIRELI-ME, CNPJ nº 29.271.594/0001-57, para a aquisição de pratos para o 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459, Ficha: 20190167, Fonte: 001000119, Natureza de Despesa: 3.3.90.30-2100.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PROCESSO: 2019064441

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019064441, Parecer Jurídico nº 1010/2019/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa DIVONAGNO ALVES DOS SANTOS 86994492168, CNPJ nº 24.379.006/0001-80, para prestação de serviços de cerimonial artístico com o Palhaço Batatinha Frita, que realizará esquetes teatrais no Cozinha Show nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2019, durante o 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexa ao processo nº 2019064441, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459; Fonte: 001000119; Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PROCESSO: 2019065552

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 053/2019

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019065552, Parecer Jurídico nº 1013/2019/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa WERTEMBERG PEREIRA NUNES 198296041-87, CNPJ nº 27.686.525.0001-89, para prestação de serviços artístico intitulado Receptivo Artístico do Amarelo e apresentação de uma Roda de Capoeboicongo, fazendo apresentações de palco e caminhadas pelos locais principais do festival durante a programação do 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, que acontecerá no Distrito de Taquaruçu, Palmas/TO, nos dias 04 a 08 de setembro de 2019, de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2019065552, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459; Fonte: 001000119; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PROCESSO: 2019064479

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 054/2019

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019064479, Parecer Jurídico nº 1.017/2019/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO, CNPJ nº 22.079.443/0001-52, para realização de apresentações de artes circenses, nos dias 04, 06, 07 e 08 de julho de 2019, durante programação do 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2019064479, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459, Fonte: 001000119, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PROCESSO: 2019065029
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2019.
 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019065029, Parecer Jurídico nº 1.019/2019/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa ARAMYS ROCHA 04596849145 CNPJ nº 14.177.947/0001-87, para prestação de um show artístico com o cantor ARAMYS ROCHA, que realizará no dia 05 de setembro de 2019, durante o 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta anexa ao processo nº 2019065029, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459; Fonte: 001000119; Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
 Presidente

PROCESSO: 2019065730
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.
 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019065730, Parecer Jurídico nº 1.018/2019 – PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do INSTITUTO ARAGUAIA TOCANTINS, CNPJ nº 07.959.124/0001-48, para realizar shows artísticos com a DJ KALINE REIS, que realizará nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2019, durante o 13º Festival Gastronômico de Taquaruçu, de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta anexa ao processo nº 2019065730, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459; Fonte: 001000119; Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis
 Presidente

PROCESSO: 2019067439
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 058/2019
 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019067439, Parecer Jurídico nº 1027/2019/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa GERAÇÃO PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 27.839.992/0001-00, para realizar show artístico musical com GERALDO AZEVEDO E BANDA, no dia 07 de setembro de 2019 durante programação do 13º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU, de interesse público, promovido pela AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2019067439, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4459, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Euzimar Pereira de Assis
 Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marco Aurélio da Silva Marinho, CPF nº 264.400.241-91, torna público o requerimento para a Autorização Ambiental junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, para a atividade de exploração da jazida de cascalho, localizada, na Fazenda São Raimundo, CAR nº 1470418 – município de Palmas- TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

